



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 44.2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a ocorrência de interstício entre o semestre 2021.1 e o período suplementar 02, destinado à oferta de disciplinas intensivas no Campus Avançado de Governador Valadares.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo SEI **23071.926048/2021-29** e foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a ocorrência de um interstício entre os semestres do Ensino Remoto Emergencial (ERE) 2021.1 e suplementar 02, com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, destinado a oferta intensiva e presencial de disciplinas reprimidas durante os semestres ERE dos Cursos de Medicina, Nutrição, Odontologia e do Departamento de Ciências Básicas da Vida do Campus Avançado de Governador Valadares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 30 de agosto de 2021.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Marcus Vinicius David

Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 30/08/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 01/09/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0483205** e o código CRC **E31EC365**.

Referência: Processo nº 23071.902851/2021-19

SEI nº 0483205